

DECRETO Nº 26, de 31 de julho de 2025

INSTITUI O NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES (NUCA) ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a orientação do Selo UNICEF, que visa fortalecer políticas públicas voltadas à infância e adolescência, estimulando a participação ativa dos adolescentes em ações transformadoras;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Mucambo-CE em garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo sua inclusão, mobilização e protagonismo nas decisões que afetam suas vidas;

CONSIDERANDO a importância de promover o desenvolvimento integral dos adolescentes, a valorização de seus talentos, o fortalecimento de suas habilidades e a ampliação de seus conhecimentos;

CONSIDERANDO o papel essencial da escuta ativa da juventude para a construção de políticas públicas mais eficazes, inclusivas e alinhadas às reais necessidades da população adolescente;

CONSIDERANDO a indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mucambo, recomendando a implantação do NUCA como instrumento permanente de fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Mucambo-CE, o **Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA**, com o objetivo de promover a participação cidadã dos adolescentes na formulação, acompanhamento e melhoria das políticas públicas municipais.

Art. 2º O Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) será composto por, no mínimo, 16 (dezesseis) adolescentes, sendo 8 (oito) meninas e 8 (oito) meninos, com idades entre 12

(doze) e 17 (dezessete) anos, assegurando-se a paridade de gênero e o respeito às diversidades e singularidades de cada indivíduo.

§1º O NUCA contará com a atuação de um(a) Mobilizador(a) de Adolescentes e Jovens e de um(a) Orientador(a) Social, que serão responsáveis por coordenar, acompanhar, orientar e mediar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo.

§2º Todas as atividades realizadas pelo NUCA deverão ser acompanhadas e supervisionadas pelo Articulador Municipal do Selo UNICEF, que será responsável por garantir que as ações estejam de acordo com as orientações e objetivos da iniciativa.

§3º Compete ao(a) Mobilizador(a) de Adolescentes e Jovens atuar como agente facilitador(a), promovendo o diálogo e a conexão entre o NUCA, as diversas instâncias do governo municipal e a sociedade civil.

§4º O(A) Orientador(a) Social atuará de forma integrada com o(a) Mobilizador(a) na execução das atividades do NUCA, assegurando o pleno desenvolvimento das ações, que poderão envolver adolescentes e jovens de diferentes localidades e contextos, com ou sem vínculo com grêmios estudantis, grupos culturais, associações de bairro, coletivos juvenis, entre outros.

Art. 3º O NUCA tem por finalidade apoiar os adolescentes no desenvolvimento de competências, fortalecer sua capacidade de atuação política e social, e promover o engajamento no conjunto de ações estratégicas voltadas à superação de desigualdades e à defesa de seus direitos.

Art. 4º Compete ao NUCA:

I – garantir a participação, mobilização e o protagonismo dos adolescentes na transformação de suas realidades;

II – assegurar o direito à participação cidadã como meio de reivindicar outros direitos e combater vulnerabilidades;

III – levar à gestão municipal as percepções, sugestões e experiências dos adolescentes quanto às políticas públicas;

IV – ampliar os conhecimentos dos adolescentes sobre os temas prioritários e os desafios locais;

V – descobrir talentos e fomentar habilidades e atitudes que contribuam para o seu desenvolvimento integral;

VI – envolver os adolescentes em ações que melhorem as condições de vida no município;

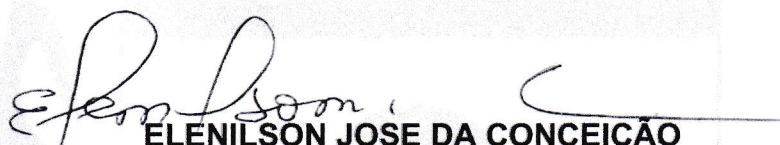
VII – fomentar, junto ao Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), debates e propostas a serem apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VIII – participar da organização e execução das conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º Para fins de acompanhamento, avaliação e regulamentação deste Decreto, o Poder Executivo Municipal, por meio da **Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS**, editará os atos normativos necessários ao seu fiel cumprimento, assegurando a efetiva implementação e funcionamento do NUCA no âmbito do município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, Estado do Ceará, em 31 de julho de 2025.



ELENILSON JOSE DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal